DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2356** | **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECRETO Nº 3751, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeada pelo Decreto nº 3.600, de 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes das entidades não governamentais constante do artigo 1º do Decreto nº 3.600, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

COMO REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

· Ermelinda Constanzo

· Vera Lúcia Salla Batista

REPRESENTANTES JOVENS BATISTA:

· Sarah Emanuelli Colla

· Luiz Carlos dos Santos

REPRESENTANTES DA APAE:

· Nathany Lorena Michelan

· Milena Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CONFERÊNCIA SANTA CATARINA E CATEQUISTAS:

· Florisvaldo Sala

· Michele Sala

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.600, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 06 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandato publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Municipal.

Saulo Casemiro

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3.850/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

*"**Dispõe sobre a autorização para abertura de processo seletivo e nomeia membros para comporem a comissão específica, e dá outras providências.**"*

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 1.701, de 15 de junho de 2.005, tendo em vista a regra do art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo 02/2026.

Artigo 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Seletivo 02/2025, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros e servidores titulares de cargos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi:

I - **GUSTAVO APARECIDO MEIRA**, Auxiliar de Finanças, portador da CTPS 0070174 - Série 00279 - SP;

II - **CARLA CRISTINA PADOVAN ZANARELLI**, Servente, portador da CTPS 0016409 - Série 00173 - SP. e;

III - **ELIANE CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS CADAMURO**, assistente Social, portador da CTPS 0016902 - Série 00212 - SP.

Parágrafo Único - A Comissão acompanhará e fiscalizará, como representante legal do Município de Pirangi, a realização do Processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 07 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3.851/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

*"**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor público municipal, bem como determina seu afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração.**"*

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Pública Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, notícia acerca de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor público municipal identificado pelas iniciais **S.A.P.**, lotado na EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal";

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 055/2026, de 09 de junho de 2026**, do Departamento Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Ciência e demais documentos, por meio do qual foram relatadas reiteradas saídas do servidor do local de trabalho durante o expediente, sem prévia autorização ou comunicação à chefia imediata;

CONSIDERANDO que os fatos anteriormente comunicados foram acompanhados de registros provenientes de câmeras de segurança da unidade escolar, com indicação de datas e horários, circunstâncias que recomendam sua regular apuração mediante procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO ainda o teor do **Boletim de Ocorrência nº LT7745-1/2026**, elaborado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo em 07 de agosto de 2026, relativo a fato ocorrido em 04 de agosto de 2026, nas dependências da EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal", no qual foram relatadas supostas condutas intimidatórias e ameaçadoras atribuídas ao servidor **S.A.P.** em face da Diretora da unidade escolar;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido Boletim de Ocorrência, há notícia de que o servidor teria adotado comportamento agressivo e exacerbado no ambiente de trabalho, inclusive dirigindo-se à Diretora da unidade escolar em tom alterado e ameaçador, circunstâncias que teriam ocasionado temor pela integridade física da servidora e sido presenciadas por outra funcionária da unidade;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso comprovados no curso da regular instrução, poderão caracterizar infrações aos deveres funcionais inerentes ao serviço público, impondo-se à Administração o dever de apurá-los de forma objetiva, imparcial e individualizada;

CONSIDERANDO que a instauração de Processo Administrativo Disciplinar não representa antecipação de culpa ou aplicação de penalidade, destinando-se justamente à adequada apuração dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos acusados em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no mesmo ambiente de trabalho durante a instrução processual, diante da natureza dos fatos noticiados e do aparente agravamento da situação funcional, poderá comprometer a tranquilidade do ambiente escolar, a regularidade dos serviços e a própria colheita da prova;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza estritamente cautelar, não constituindo penalidade ou antecipação de eventual juízo de responsabilidade, sendo necessária a preservação da regularidade da instrução e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, ser de relevante interesse público a completa elucidação dos fatos e a preservação da normalidade e segurança no ambiente escolar, **RESOLVE**:

Art. 1º - Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor público municipal identificado pelas iniciais **S.A.P.**, para apuração dos fatos relacionados às possíveis saídas do local de trabalho durante o expediente sem prévia autorização ou comunicação à chefia imediata, bem como das demais condutas funcionais narradas no Ofício nº 055/2026, de 09 de junho de 2026, e no Boletim de Ocorrência nº LT7745-1/2026, especialmente aquelas relacionadas ao episódio ocorrido em 04 de agosto de 2026 nas dependências da EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal", sem prejuízo da apuração de outros fatos conexos que venham a ser regularmente identificados no curso da instrução.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Saulo Casemiro**, Gestor de Convênios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como secretário; e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como membro.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município não possui regime jurídico estatutário próprio, assegurando-se ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - Fica determinado o **afastamento preventivo** do servidor público municipal identificado pelas iniciais **S.A.P.** do exercício de suas funções, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, como medida de natureza exclusivamente

cautelar, destinada a preservar a regularidade da instrução do Processo Administrativo Disciplinar, a normalidade do ambiente de trabalho e a adequada prestação dos serviços públicos.

§1º - O afastamento previsto no caput deste artigo não possui natureza punitiva, não implicando antecipação de juízo acerca da responsabilidade administrativa do servidor.

§2º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Administração Municipal e da Comissão Processante, devendo comparecer aos atos do processo sempre que regularmente convocado.

§3º - O afastamento poderá ser prorrogado, mediante decisão expressamente fundamentada, caso permaneçam presentes as circunstâncias que justificaram a adoção da medida cautelar e a prorrogação se revele necessária à regular conclusão da instrução

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 07 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2026 DE 06/08/2026

Partes: Município de Pirangi/SP e Tormaqui Reforma de Máquinas Ltda

Objeto: Prestação de serviços de manutenção com aquisição de peças para o veículo pá carregadeira modelo XCMG LW300KV, conforme estabelecido em orçamento apresentado e descrito no Termo de Referência.

Vigência: 15 dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R$ 28.550,00,** a ser pago em até dez dias após a emissão do respectivo documento fiscal, e atestado pelo Diretor de Transportes.

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

Eder Tomaz da Cruz – Proprietário

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2026 DE 06/08/2026

Partes: Município de Pirangi/SP e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC UNIDADE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC BEBEDURO

Objeto: O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados de na execução da solução educacional “Escola de Pais” composta por módulos I e II destinados as famílias e responsáveis atendidos pela Política Nacional de Assistência Social, conforme estabelecido no Termo de Referência e Proposta do Senac nº 56445.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R$ 15.000,00**

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

Juliano Amato Ferraz – Diretor

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2026 DE 07/08/2026

Partes: Município de Pirangi/SP e IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME – ALPHA CONCURSOS

Objeto: Constitui objeto da referida contratação direta, empresa para a Prestação de Serviços Especializados na realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do cargo de assistente social em caráter emergencial.

Vigência: 45 dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R$ 3.500,00**

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA – Proprietária

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
EDITAL Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2026
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.343.969/0001-01**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vanderlei Robson de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.002.028-46, doravante denominado **GERENCIADOR**,

E de outro lado, a empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.556.276/0001-96**, com

sede à Rua 34, 1861, Barretos/SP, neste ato representada por seu proprietário, Frederico Ávila Santos, portador do CPF nº 144.503.418-21, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO INTEGRAL (100%)** do **Item 23 (Arroz Tipo I)** da Ata de Registro de Preços registrada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão do referido item fundamenta-se na verificação superveniente de vício material na fase ostensiva/preparatória da cotação, constatando-se que os valores de referência apresentados pelo Município foram **erroneamente cotados**.

Como consequência, o valor final adjudicado para o Item 23 apresentou grave discrepância em relação aos valores praticados no mercado atual, figurando manifestamente **acima do preço médio regional**.

Em estrita observância aos princípios da **vantajosidade, eficiência, razoabilidade e moralidade administrativa** (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como do dever de evitar o sobrepreço e o prejuízo ao erário municipal, o órgão gerenciador opta pela supressão do item, com o fim de proceder à abertura de novo certame licitatório específico para o insumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

Em razão da supressão do **Item 23 (Arroz Tipo I)**, o quantitativo do referido item fica reduzido a zero, e o valor total estimado da Ata de Registro de Preços passa a ser recalculado com o abatimento integral o que em termos práticos o abatimento representa a importância de R$ 122.500,00 referente ao item 23, ficando para a empresa a importância de R$ 51.569,70, correspondente a demais itens que a empresa se sagrou vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não foram expressamente modificadas por este instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no prazo e na forma previstos na legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento 02 vias de igual teor e forma.

Pirangi/SP, 06 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Vanderlei Robson de Oliveira
Órgão Gerenciador

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Frederico Ávila Santos
Detentora da Ata

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo identificada aprovada no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de Professora de Educação Básica I – PEB I

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Giseli Aparecida Bombonato da Silva	47.098.977-4	17° lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 07 de agosto de 2026

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....